

Executivo 3

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2009

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 10 DE JUNHO DE 2009 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 8284

Instrução Normativa Nº 002, de 10 de junho de 2009. Dispõe sobre a prevenção do nematóide do cisto da soja, DAS GALHAS e das lesões radiculares, e dá outras providências.

O Diretor Geral da AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Estadual Nº 6.482 de 17/09/2002, e pelo Decreto Nº 0393, de 11 de setembro de 2003, e demais alterações posteriores e...

CONSIDERANDO a necessidade de proteger o Estado do Pará da introdução e estabelecimento dos nematóides *Heterodera glycines* Ichinohoe (nematóide do cisto da soja), *Meloidogyne spp* (nematóide das galhas da soja) e *Pratylenchus brachiurus* (nematóide das lesões radiculares).

Considerando a importância sócio-econômica da cultura da soja para o Estado do Pará;

Considerando que a sojaicultura se expande de forma expressiva em várias regiões do Estado;

Considerando que esses nematóides possuem eficientes mecanismos de transmissão e disseminação à curta e longa distância;

Considerando que há espécies vegetais, economicamente exploradas no Brasil, consideradas suscetíveis aos nematóides. Considerando o constante fluxo de máquinas, veículos, equipamentos e implementos agrícolas entre o estado do Pará e outras Unidades da Federação com ocorrência dos nematóides *Heterodera glycines* Ichinohoe, *Meloidogyne spp* e *Pratylenchus brachiurus*;

Considerando o que determina o Artigo 36, do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal aprovado pelo Decreto Federal nº 24.114, de 12/04/34;

Considerando, ainda, que compete a ADEPARÁ/PARÁ a execução da Defesa Sanitária Vegetal, no Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatório no Estado do Pará, a prevenção dos nematóides *Heterodera glycines* Ichinohoe (nematóide do cisto da soja), *Meloidogyne spp* (nematóide das galhas da soja) e *Pratylenchus brachiurus* (nematóide das lesões radiculares da soja);

Art. 2º - Determinar que os produtores de soja realizem levantamento de ocorrência dos nematóides *Heterodera glycines*, *Meloidogyne spp* e *Pratylenchus brachiurus*, nas áreas produtoras do Estado, para que sejam adotadas práticas agrônômicas que permitam prevenir e controlar as populações de nematóide quando detectado.

Art. 3º - A prevenção e o controle dos nematóides serão realizados com base nas seguintes medidas:

a) - uso de sementes sadias, produzidas em áreas sem ocorrência da praga, de acordo com a Lei nº 10.711 de 5 de agosto de 2003 e IN nº 9 de junho de 2005;

b) - não utilização de máquinas, veículos, equipamentos e implementos agrícolas provenientes de outras Unidades da Federação, exceto após lavagem cuidadosa, visando à eliminação de partículas de solo e outros resíduos que possam conter cistos e outras fontes de inóculo;

c) - estabelecimento de rotação de culturas, conforme recomendação da pesquisa;

d) - eliminação das plantas de soja remanescentes da lavoura anterior, bem como, das ervas daninhas;

e) - realização de vistorias periódicas, examinando as raízes das plantas para detectar a presença de nematóides;

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da aplicação dessas medidas correrão à conta do produtor.

Art. 4º - Ficam os produtores de sementes de soja do estado do Pará obrigados a remeter anualmente a Agência de Defesa Agropecuária (ADEPARÁ), a relação dos campos de produção credenciados, para fins de fiscalização.

Parágrafo único - Ficam os produtores de sementes e de grãos de soja obrigados a comunicar a Agência de Defesa Agropecuária (ADEPARÁ) a identificação e localização das áreas aonde venha ocorrer os nematóides do cisto de soja, nematóide das galhas da soja e nematóide das lesões radiculares.

Art. 5º - As máquinas, veículos, equipamentos e implementos agrícolas, provenientes de outras Unidades da Federação só poderão transitar em território paraense se estiverem isentos de partículas de solo e outros resíduos que possam conter cistos e outras fontes de inóculo.

Art. 6º - Compete a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, a inspeção de plantios e campos de sementes, a

notificação e o acompanhamento da aplicação das disposições desta Instrução Normativa.

Art. 7º - A desobediência e inobservância das disposições constantes nesta Instrução Normativa e seus anexos, sujeitam os infratores às penalidades previstas na Lei Estadual Nº 6.478 de 13/09/2002, seu Decreto Nº 0392 de 11/09/2003, e demais alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 61 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no art. 259 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único - Não caberá qualquer indenização ao infrator ou a quem for obrigado a adotar as medidas fitossanitárias estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIO ALVES PEREIRA

Diretor Geral/ADEPARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 8431

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1517, DE 19/06/2009

Marcello Franklin Oliveira / ADA / Período: 20 a 21/06/2009 / Destino: Rondon do Pará / T. Diárias: 1 e ½ / Obj: acompanhar a realização do leilão de bovinos.

PORTARIA Nº 1518, DE 19/06/2009

Sandro José Bentes Lemanski / Diretor Técnico / Período: 19/06/2009 / Destino: Brasília/DF / T. Diárias: ½ / Obj: participar de reunião junto ao MAPA, sobre assuntos pertinentes ao Convênio com a ADEPARÁ.

PORTARIA Nº 1519, DE 19/06/2009

Sálvio Carlos Freire da Silva / TDIA / Período: 19/06/2009 / Destino: Brasília/DF / T. Diárias: ½ / Obj: participar de reunião junto ao MAPA, sobre assuntos pertinentes ao Convênio com a ADEPARÁ.

PORTARIA Nº 1520, DE 19/06/2009

Cleane Pantoja Pessoa / TDIA / Período: 19/06/2009 / Destino: Brasília/DF / T. Diárias: ½ / Obj: participar de reunião junto ao MAPA, sobre assuntos pertinentes ao Convênio com a ADEPARÁ.

PORTARIA Nº 1521, DE 19/06/2009

Márcia Batista Penna / TDIA / Período: 19/06/2009 / Destino: Brasília/DF / T. Diárias: ½ / Obj: participar de reunião junto ao MAPA, sobre assuntos pertinentes ao Convênio com a ADEPARÁ.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**



ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 8427

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 02

Nº DO CONTRATO: 43/2008

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO LAY-OUT NO EDIFÍCIO-SEDE DA SEDECT.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 130.450,50 (cento e trinta mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE 04/2008.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEDECT E A EMPRESA MM ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA.

ONDE SE LÊ: OBJETO e JUSTIFICATIVA:, O PRESENTE TERMO ADITIVO TEMPORÁRIO AO ADITAMENTO DA CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) DO CONTRATO ORIGINAL, CORRSPONDENTE A 49,30%, REPERCURTINDO UM ACRESCIMO NO VALOR INICIAL DO CONTRATO DE R\$ 64.314,19 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) RESULTANDO EM NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R\$ 194.764,70 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) E DA CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-O ATÉ 30.08.09, PERMANECENDO EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

LEIA-SE: OBJETO e JUSTIFICATIVA:, O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) DO CONTRATO ORIGINAL, CORRSPONDENTE A 49,30%, REPERCURTINDO UM ACRESCIMO NO VALOR INICIAL DO CONTRATO DE R\$ 64.314,20 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS) RESULTANDO EM NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R\$ 194.764,70 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) E DA CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-O ATÉ 30.08.09, PERMANECENDO EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 64.314,19 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 30.05.2009 A 30.08.2009

ADITIVOS ANTERIORES: O 1º TERMO ADITIVO TEVE POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA SÉTIMA, (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO ORIGINAL, ESTENDENDO-SE ATÉ 30.05.2009

FORO: BELÉM-PA

DATA DA ASSINATURA: 29.05.2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

ENDERECO DO CONTRATADO: TRAV. JOAQUIM TÁVORA Nº 556, CIDADE VELHA, BELÉM/PA, CEP 66087-370.

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 8479

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 387 DE 19 DE JUNHO DE 2009

NOME E CARGO DO SERVIDOR: VANJA LOPES PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, DIDE; Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas) a título de complementação da Portaria nº 367, de 15.06.2009, publicada no D.O.E. nº 31.440, de 16.06.09; LOCAL: Xinguara-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: Para a realização da plenária do território do sul do Pará através do Programa Territórios da Cidadania, além de participar de reunião do Fórum de desenvolvimento da região do Bico do Papagaio no referido município; DIAS: 19 e 20.06.2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em 19 de junho de 2009.

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 388 DE 19 DE JUNHO DE 2009

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MÔNICA APARECIDA PAMPOLHA MARQUES MOURA, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete, GEP-DAS-2, DIDE; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias a título de complementação da Portaria nº 366, de 15.06.2009, publicada no D.O.E. nº 31.440, de 16.06.09; LOCAL: Xinguara-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: Para a realização da plenária do território do sul do Pará através do Programa Territórios da Cidadania, além de participar de reunião do Fórum de desenvolvimento da região do Bico do Papagaio no referido município; DIAS: 19, 20 e 21.06.2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em 19 de junho de 2009.

LICENÇA SAÚDE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 8557

PORTARIA Nº 389 DE 19 DE JUNHO DE 2009

NOME DO SERVIDOR: VANJA MARIA LEÃO DE ARAÚJO MATRÍCULA: 5138540/1.

CARGO: Administrador.

PERÍODO: 04 (quatro) dias, de 26.06.2009 a 29.06.2009; conforme Laudo Médico nº 84033A/1 do IASEP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em 19 de junho de 2009.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA 092/09 DE 19/06/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 8570

Artigo Primeiro: CONCEDER ao servidor Fernando Nilson Velasco Júnior, Procurador, matrícula nº55588809/2 e CPF nº 159.078.802-87, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor de R\$ 1.296,00 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais), para participar da 2ª Reunião Plenária de Presidentes de Juntas Comerciais, em Foz do Iguagu - PR no período de 24 a 28/06/2009. Ass: Messias Forte Filho. Presidente em Exercício. Portaria 091/09 de 19/06/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 8536

Artigo Primeiro: RENOVAR pelo prazo de 30 dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância regulamentada pela Portaria nº 153/08 de 20 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31286 de 30 de outubro de 2008. Ass: Messias Forte Filho. Presidente em exercício.

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 8500

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009

ÓRGÃO: Companhia Paraense de Turismo - PARATUR

OBJETO: Aquisição de veículos, rádios comunicadores, sinalizadores e serviço de caracterização em viaturas (colocação